

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DA



SÃO MARTINHO S.A

CNPJ nº 51.466.860/0001-56

no valor de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SÃO MARTINHO S.A.: BRSMTODBS047

Não há Classificação de Risco (rating) das Debêntures

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **SÃO MARTINHO S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Fazenda São Martinho, s/n, Zona Rural, CEP 14850-000, Pradópolis, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 51.466.860/0001-56, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.010.485 (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de novembro de 2025 (“Valor Nominal Unitário” e “Data de Emissão”, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da São Martinho S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrada em 27 de novembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira atuando por meio de sua filial domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando a Emissão, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Oferta”).

As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”) e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista que **(i)** a Emissora é registrada como emissora de valores mobiliários nas categorias “A” ou “B” perante a CVM; **(ii)** as Debêntures são não conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Emissora; e **(iii)** a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”*, em vigor desde 15 de julho de 2024 e conforme disposto no artigo 15 do Capítulo VII, das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, em vigor desde 24 de março de 2025, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

Foi requerido o registro automático da Oferta em 27 de novembro de 2025.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	27/11/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	27/11/2025
3	Registro da Oferta na CVM	03/12/2025
4	Data de divulgação do Anúncio de Início	03/12/2025
5	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	04/12/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”) e dos critérios de elegibilidade previstos na Portaria do Ministério da Fazenda (“MF”) nº 946 de 11 de junho de 2024 (“Portaria MF 964”), os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para investimentos futuros na expansão da usina de etanol de milho, no âmbito do projeto denominado “*CAPEX de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista*”, de titularidade da Emissora, conforme quadro abaixo (“Projeto”). O Projeto se enquadra nos critérios da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e nos critérios de elegibilidade, previstos no artigo 3º da Portaria MF 964 da sublinha de financiamento parcial (*blended finance*), de que trata o artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 (“Lei 14.995”), no âmbito da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Transformação Ecológica aprovado pelo MF, sendo certo que o Projeto não se enquadra nos “*critérios de exclusão*” previstos na Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e atende às salvaguardas previstas na Seção III, artigo 5º da Portaria MF 964. Os recursos deverão ser aplicados para novas infraestruturas e/ou modernização de infraestruturas existentes, conforme a categoria de linhas elegíveis dentro do eixo de “*Transição Energética*” denominada

“Biocombustíveis”, que compreende as atividades de “Produção, transporte, comercialização e ampliação do uso de biodiesel e diesel verde, com demonstrada redução associada de emissões de GEE. Biocombustíveis de primeira geração devem demonstrar que: 1) não criarão concorrência com os sistemas alimentares e 2) não gerarão riscos de induzir a perda de áreas de alto estoque de carbono” nos termos do “Manual Operacional do Programa Eco Invest Brasil”, publicado em outubro de 2024, pelo comitê composto pela Secretaria do Tesouro Nacional do MF, a Secretaria-Executiva do MF, a Secretaria Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e pela Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima conforme detalhado na tabela abaixo.

Protocolo MME	48340.005929/2025-67
Nome empresarial e CNPJ do Titular do Projeto Prioritário	SÃO MARTINHO S.A. CNPJ: 51.466.860/0001-56
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, “c”, do Decreto 11.964/24. Nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME 93/24, o Projeto se enquadra no seguinte subsetor prioritário de energia: <i>II - produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, relacionados às atividades de: a) produção de etanol e biodiesel em plantas industriais.</i>
Objeto do Projeto	O projeto de investimento tem por objetivo financiar a fase industrial da produção de biocombustíveis, por meio da recuperação, adequação, manutenção e modernização da planta industrial de produção de etanol da Usina Boa Vista, localizada no município de Quirinópolis, Estado de Goiás. A iniciativa contempla a ampliação e o aperfeiçoamento dos sistemas produtivos, visando incrementar a eficiência operacional, a integração energética e a sustentabilidade ambiental da unidade, que possui capacidade instalada de 3.120 m³/d de etanol hidratado e 1.184 m³/d de etanol anidro.
Objetivo do Projeto	O projeto de investimento tem como objetivo principal promover a modernização, recuperação, adequação e manutenção da planta industrial dedicada à produção de biocombustíveis, de modo a aprimorar a eficiência e a sustentabilidade da fase industrial da produção de etanol. A iniciativa busca otimizar o aproveitamento da matéria-prima e os processos de conversão energética, mediante a aquisição e instalação de novos equipamentos e maquinários industriais, bem como a execução de obras de adequação, recuperação e manutenção das estruturas existentes. As ações previstas compreendem a substituição de equipamentos obsoletos por tecnologias de maior rendimento energético, o reforço das linhas de processo, a automação e digitalização de

	sistemas operacionais e a melhoria das condições de operação e segurança industrial, de modo a reduzir custos de produção, aumentar a confiabilidade operacional e ampliar a eficiência energética global da unidade.
Data de Início do Projeto	Setembro/2025
Data estimada de encerramento do Projeto	Agosto/2027
Fase Atual do Projeto	Em fase de mobilização e detalhamento executivo, abrangendo a finalização dos projetos de engenharia, planejamento de obras civis e aquisição de equipamentos nacionais e importados
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A produção de etanol como biocombustível renovável contribui diretamente para a diversificação da matriz energética brasileira e para a redução da dependência de combustíveis fósseis, cujas emissões são intensivas em carbono e poluentes atmosféricos. A substituição parcial do consumo de combustíveis fósseis por etanol resulta na diminuição expressiva das emissões de dióxido de carbono (CO₂) e de outros gases de efeito estufa (GEE), com redução estimada de 380 mil tCO₂e/ano em comparação aos referenciais fósseis, conforme projeções técnicas do empreendimento. A modernização e automação dos equipamentos e sistemas industriais promovem maior eficiência energética e operacional, possibilitando o aumento da produtividade sem incremento proporcional do consumo de insumos ou geração adicional de resíduos. A recuperação, adequação e manutenção periódica dos ativos industriais garantem a confiabilidade do processo produtivo, prevenindo incidentes ambientais, vazamentos e desperdícios de matérias-primas, além de assegurar o uso racional da água e da biomassa nas etapas de produção. O Projeto ainda reforça o compromisso com a sustentabilidade da biomassa utilizada, assegurando que o milho processado seja adquirido de produtores regionais com práticas agrícolas sustentáveis e rastreáveis, livres de desmatamento e em conformidade com a legislação ambiental e trabalhista. Tal abordagem contribui para o desenvolvimento sustentável da cadeia de suprimentos e para a valorização da agricultura local. Sob a perspectiva social, o empreendimento promove a geração de aproximadamente 1.000 empregos indiretos durante a fase de implantação e mais de 100 empregos diretos qualificados durante a operação, estimulando a qualificação profissional, a circulação de renda e o fortalecimento das economias locais. Esses benefícios reafirmam o papel

	estratégico do etanol como vetor de descarbonização e transição energética no Brasil, ao mesmo tempo em que fortalecem os impactos positivos sobre o desenvolvimento regional e social, alinhando o projeto aos princípios de sustentabilidade, inovação e eficiência.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 1.521.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões de reais)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	32,8%

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, em Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 8ª (Oitava) Emissão da São Martinho S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

27 de novembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

